



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 129/2017

*"Institui a campanha "Setembro Amarelo" no Município de Pirassununga e dá outras providências."*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha "Setembro Amarelo", a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da prevenção ao suicídio;
- III – promover a informação, esclarecimentos, conscientização que possa envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2017.

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 09 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 09 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 09 de 2017

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de 09 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 09 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 09 de 2017

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

A presente Lei tem como objetivo prevenir e evitar o suicídio.

Iniciado no Brasil pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria), o Setembro Amarelo realizou as primeiras atividades em 2015 concentradas em Brasília.

Mundialmente, o IASP – Associação Internacional para Prevenção do Suicídio estimula a divulgação da causa, vinculado ao dia 10 do mesmo mês no qual se comemora o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.

O CVV – Centro de Valorização da Vida (uma das principais mobilizadoras do Setembro Amarelo) é uma entidade sem fins lucrativos que atua gratuitamente na prevenção do suicídio desde 1962 e possui posição ativa junto ao IASP – Associação Internacional para Prevenção do Suicídio) incluindo a participação na ABEPS (Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio) e de outros órgãos internacionais que atuam pela causa.

Alguns destaques do Setembro Amarelo nesses anos foram a iluminação de monumentos como Cristo Redentor no Rio de Janeiro/RJ, o Congresso Nacional e a ponte Juscelino Kubitschek em Brasília/DF, o estádio Beira Rio em Porto Alegre/RS, a Catedral e o Paço Municipal de Fortaleza/CE, Ponte Anita Garibaldi em Laguna/SC, e o Palácio Campo das Princesas em Recife/PE.

Assim, aguardamos o beneplácito dos Nobres Pares, para apoio à propositura.

Pirassununga, 25 de setembro de 2017.

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 129/2017**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que **institui a campanha “Setembro Amarelo” no Município de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 SET 2017



**Edson Sidinei Vick**  
Presidente



**José Antonio Camargo de Castro**  
Relator



**Natal Furlan**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 129/2017**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que **institui a campanha “Setembro Amarelo” no Município de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26 SET 2017

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”  
Relator

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 129/2017**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que **institui a campanha “Setembro Amarelo” no Município de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

26 SET 2017

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 129/2017**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que institui a campanha “**Setembro Amarelo**” no Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

26 SET 2017

  
Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”  
Presidente

  
Luciana Batista  
Relator

  
Natal Furlan  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2891  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 677/2017


## APROVADO


Providenciado-se a respeito  
26 SET 2017  
Sala das Sessões, de de

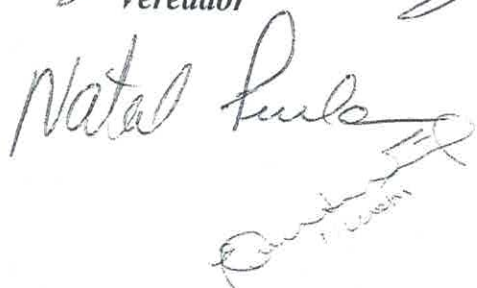
  
PRESIDENTE


REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 129/2017** que institui a campanha “Setembro Amarelo” no Município de Pirassununga e dá outras providências.

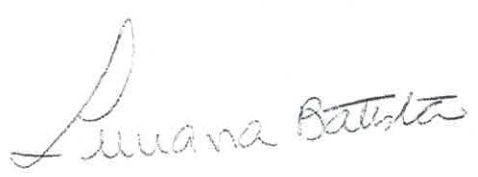
Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.





  
Vitor Naressi Netto  
Vereador


  
Natal Paula

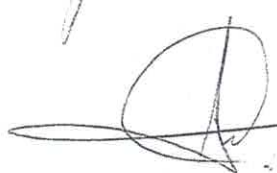
  
Paulo Ferra

  
Luana Batista

  
José Lantini

  
Paulo Sérgio

  
João

  
Paulo Sérgio





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5084

## PROJETO DE LEI Nº 129/2017

*“Institui a campanha “Setembro Amarelo” no Município de Pirassununga e dá outras providências.”*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha “Setembro Amarelo”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da prevenção ao suicídio;
- III – promover a informação, esclarecimentos, conscientização que possa envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de setembro de 2017.

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01688/2017-SG

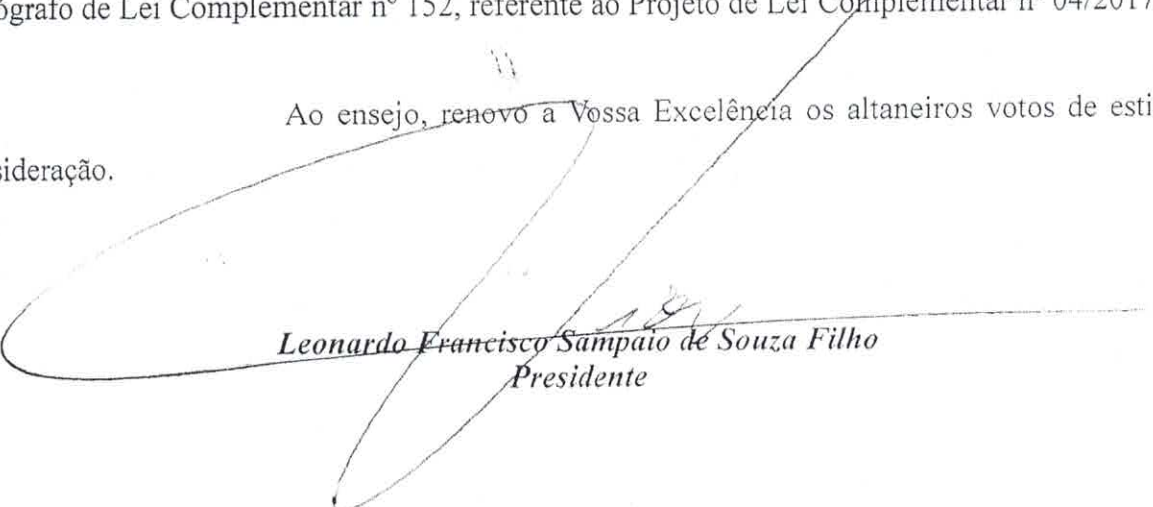
Pirassununga, 27 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 714 a 730/2017; e Pedidos de Informações nº 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2017.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5083, referente ao Projeto de Lei nº 127/2017; Autógrafo de Lei nº 5084, referente ao Projeto de Lei nº 129/2017 de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, acompanhado da cópia de referido Projeto e justificativa; e Autógrafo de Lei Complementar nº 152, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2017.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

*Reubi do  
Davernon  
28.09.17*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.165, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017 -**

*“Institui a campanha “Setembro Amarelo” no Município de Pirassununga e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha “Setembro Amarelo”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas;

II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da prevenção ao suicídio;

III - promover a informação, esclarecimentos, conscientização que possa envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 2 de outubro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag.



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal  
de Administração**

### LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

*"Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A partir desta data fica criado o emprego permanente mensalista de **Operador de Mini Rolo Compactador**, 01 (uma) vaga, referência inicial 17, que passa a constar no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica acrescentado ao anexo V da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego de **Operador de Mini Rolo Compactador**, a saber:

#### **OPERADOR DE MINI ROLO COMPACTADOR**

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Ciclo I Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C".

**REFERÊNCIA INICIAL:** 17

**ATRIBUIÇÃO:** Operar o Mini Rolo Compactador sob pressão, como asfalto betuminoso pré-misturado a frio e asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para execução de serviços de pavimentação e recuperação asfáltica. Operar o rolo nos serviços de compactação de asfalto betuminoso usinado a quente ou a frio, de acordo com as instruções de seus chefes imediatos. Abastecer a máquina com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo; realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, combustível, lubrificante, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva. Embarcar e desembarcar o equipamento de seu transportador; operar o equipamento, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o mini rolo compressor até que a superfície fique

suficientemente compactada e lisa. Efetuar a manutenção do equipamento, abastecendo-o e lubrificando-o, para assegurar seu bom funcionamento, completar o nível de graxa nas articulações, relatar os problemas detectados, manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, fazer reparos de urgência, não permitir que pessoas estranhas e ou não habilitadas, não autorizadas, operem o equipamento. Zelar pela conservação e manutenção preventiva e acompanhar os controles de manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do emprego, determinadas pelo superior imediato, fazendo ainda uso dos EPI's e uniforme inerentes a função.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 5.165, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

*"INSTITUI A CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha "Setembro Amarelo", a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

Parágrafo único. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas;
- II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da prevenção ao suicídio;
- III - promover a informação, esclarecimentos, conscientização que possa envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.166, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 4.514, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017".

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2567 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde		Objetivo: Convênio objetivando atender Aquisição de Equipos e Materiais Permanentes		Orçamento Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde		ACRÉSCIMOS	
Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor		Valor - PPA	
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Meta física 2017	Meta física 2014-2017	2017	Valor - PPA 2014-2017
2567 - Aquis. Equipos e Materiais Permanentes	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	99	99
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>				Total do Acréscimo		99	99
Discriminação				Estimativas		Total	
				2014	2015	2016	2017
				0	0	0	99
						99	

ANEXO À LEI Nº 5.166, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017  
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2017



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome ▼ Crescente ▼ Ordenar



Name

Last modified Size

<a href="#">2017-11-17 - Diário Eletrônico nº 52 - 17 de novembro de 2017.pdf</a>	17-Nov-2017 15:56	138K
<a href="#">2017-11-16 - Diário Eletrônico nº 52 - 16 de novembro de 2017.pdf</a>	16-Nov-2017 15:51	1.6M
<a href="#">2017-11-14 - Diário Eletrônico nº 52 - 14 de novembro de 2017.pdf</a>	14-Nov-2017 17:11	138K
<a href="#">2017-11-13 - Diário Eletrônico nº 52 - 13 de novembro de 2017.pdf</a>	13-Nov-2017 16:40	147K
<a href="#">2017-11-10 - Diário Eletrônico nº 52 - 10 de novembro de 2017.pdf</a>	10-Nov-2017 16:51	150K
<a href="#">2017-11-1º - Diário Eletrônico nº 52 - 1º de novembro de 2017.pdf</a>	01-Nov-2017 16:47	5.2M
<a href="#">2017-11-09 - Diário Eletrônico nº 52 - 9 de novembro de 2017.pdf</a>	09-Nov-2017 16:59	152K
<a href="#">2017-11-08 - Diário Eletrônico nº 52 - 8 de novembro de 2017.pdf</a>	08-Nov-2017 15:45	533K
<a href="#">2017-11-07 - Diário Eletrônico nº 52 - 7 de novembro de 2017.pdf</a>	07-Nov-2017 16:37	180K
<a href="#">2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 31 de outubro de 2017.pdf</a>	31-Oct-2017 17:00	157K
<a href="#">2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 2-31 de outubro de 2017.pdf</a>	10-Nov-2017 16:35	1.6M
<a href="#">2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017.pdf</a>	27-Oct-2017 15:13	2.5M
<a href="#">2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Oct-2017 16:31	141K
<a href="#">2017-10-26 - Diário Eletrônico nº 51 - 26 de outubro de 2017.pdf</a>	26-Oct-2017 14:49	171K
<a href="#">2017-10-24 - Diário Eletrônico nº 51 - 24 de outubro de 2017.pdf</a>	24-Oct-2017 15:53	129K
<a href="#">2017-10-23 - Diário Eletrônico nº 51 - 23 de outubro de 2017.pdf</a>	23-Oct-2017 15:56	132K
<a href="#">2017-10-20 - Diário Eletrônico nº 51 - 20 de outubro de 2017.pdf</a>	20-Oct-2017 17:14	147K
<a href="#">2017-10-19 - Diário Eletrônico nº 51 - 19 de outubro de 2017.pdf</a>	19-Oct-2017 16:56	153K
<a href="#">2017-10-17 - Diário Eletrônico nº 51 - 17 de outubro de 2017.pdf</a>	18-Oct-2017 10:30	142K